

23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	160440-23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	FABIO DA SILVA PIRES	26/08/2026 10:36 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	54/2026	6406200119202657

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de **escalada** e para reestruturação da **Pista de Cordas**, para atendimento às necessidades do 23º Batalhão de Infantaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos no Anexo A.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato pelo fornecedor, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposições contratuais.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM E O CATMAT

1.6.1. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do CATMAT e aquela apresentada neste Termo de Referência, **prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência (Anexo A)**, por representar a necessidade real e específica da Administração.

1.6.2. A descrição detalhada no Termo de Referência deve ser considerada como base principal para fins de elaboração das propostas e execução contratual, **sendo o código CATMAT utilizado unicamente para fins de catalogação e controle no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**.

1.6.3. A adoção desta diretriz encontra respaldo nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, 12 e 18.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi previsto no Plano Anual de Contratações (2025). Entretanto, para atender à demanda de **materiais de escalada e reestruturação da pista de cordas** do 23º Batalhão de Infantaria, foram emitidas orientações para que a aquisição seja contemplada com créditos orçamentários destinados especificamente para esse fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Será priorizada a aquisição junto a empresas que utilizem processos de fabricação alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.1.2. Certificações ambientais: exigir que os fabricantes possuam certificações reconhecidas de gestão ambiental, como a ISO 14001, que demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis durante todo o processo produtivo.

4.1.3. Material sustentável: serão priorizadas as empresas que fabriquem os materiais com componentes reciclados ou provenientes de fontes renováveis, reduzindo o impacto ambiental da extração de recursos naturais.

4.1.4. Eficiência energética: preferência para produtos projetados para reduzir o consumo de energia durante fabricação, transporte e uso, por meio de processos produtivos mais eficientes ou materiais com menor demanda energética.

4.1.5. Descarte e reciclagem: o fabricante deve fornecer informações sobre o descarte ambientalmente responsável ao final da vida útil do produto, preferencialmente com opções de reciclagem ou reutilização de materiais.

4.1.6. Condições de trabalho: certificar que o fabricante respeita as leis trabalhistas locais e adota boas práticas nas condições de trabalho em suas instalações, promovendo o respeito aos direitos humanos e o bem-estar dos trabalhadores.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras relativas à subcontratação, caso esta venha a ser admitida.

Garantia da contratação:

4.4. Será exigida a garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas contratuais.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a data máxima de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades de caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Definido o licitante vencedor, o Órgão designará uma equipe responsável pela análise e aprovação do protótipo do produto que servirá de amostra. Essa equipe será composta por 2 (dois) militares, sendo um deles o Fiscal de Contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, em remessa única, contados a partir da aprovação do protótipo pela equipe designada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Amazonas, nº 3.312, Bairro Garcia, Blumenau — 23º Batalhão de Infantaria/SC.

Horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:15; e sexta-feira, das 09:30 às 11:30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.6.** A garantia será prestada visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas específicas.
- 5.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9.** Peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e com padrão de qualidade igual ou superior ao das peças originais.
- 5.10.** Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens com defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências da Administração.
- 5.11.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12.** Decorrido o prazo para reparos sem atendimento da solicitação do Contratante ou justificativa pelo Contratado, este fica autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, exigindo do Contratado o reembolso dos custos, sem prejuízo da garantia.
- 5.13.** O custo do transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14.** A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e desvinculado do contrato, permitindo aplicação de penalidades por descumprimento mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Execução e Fiscalização do Contrato

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação dessas circunstâncias por meio de apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim o exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, se houver, método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando descrições necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

6.9. Caso identifique inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estabelecendo prazo para atendimento.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção das providências necessárias.

6.11. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.14. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor para providências quando ultrapassar sua competência.

6.15. A fiscalização prevista não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou inferior, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificação da necessidade de adequações;
- 6.16.2.** Acompanhar os registros dos fiscais, informando à autoridade superior sobre ocorrências que ultrapassem sua competência;
- 6.16.3.** Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho e pagamento, anotando problemas que afetem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos;
- 6.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho contratual, registrando eventuais penalidades, para inclusão no cadastro de atesto;
- 6.16.5.** Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente;
- 6.16.6.** Elaborar relatório final sobre o alcance dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.16.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Penalidades e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas as seguintes sanções ao Contratado que incorrer nas infrações acima:

- 7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, salvo se cabível penalidade mais grave;
- 7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, salvo justificativa para penalidade mais severa;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando houver justificativa para penalidade mais severa;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultado ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.6. Se o valor da multa e das indenizações for superior ao montante devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para os casos de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade.

7.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF.

7.8.2. Esses endereços serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.9.2. As peculiaridades do caso;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos causados ao Contratante;

7.9.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

7.10. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis licitatórias que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, respeitado o rito e a competência legal.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada para facilitar a prática de atos ilícitos previstos neste Termo, estendendo-se as sanções a administradores, sócios, sucessores e empresas relacionadas, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, os dados para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Débitos do Contratado decorrentes de multas e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente com créditos devidos pelo mesmo órgão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Recebimento, Liquidação, Pagamento e Reajuste

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessário à realização de diligências para aferição do cumprimento contratual.

8.6. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade na execução contratual, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento.

8.7. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências ou saneamento documental durante a análise prévia à liquidação não será computado para efeito do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o Contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Atividades de montagem, instalação e outras necessárias ao uso dos bens serão de responsabilidade do Contratado e condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o art. 7º, §3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém:

8.12.1. Prazo de validade;

8.12.2. Data de emissão;

8.12.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. Período de execução do contrato;

8.12.5. Valor a pagar;

8.12.6. Eventual destaque de retenções tributárias.

8.13. Havendo erro ou impedimento para a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização por parte do Contratado, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus para o Contratante.

8.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, via consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, por outros meios previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração consultará o SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.15.2. Identificar eventuais impedimentos legais para licitar ou contratar.

8.16. Constatada irregularidade no SICAF, o Contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

8.17. Caso não haja regularização ou aceitação da defesa, a Administração comunicará aos órgãos fiscalizadores competentes para adoção das medidas cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará providências para rescisão contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Pagamentos poderão ser realizados normalmente enquanto houver execução efetiva do objeto, até eventual rescisão por ausência de regularização.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. Em caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado.

8.23. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.24. Será efetuada a retenção de tributos conforme a legislação aplicável.

8.25. Independentemente dos percentuais constantes na planilha de custos, serão retidos os valores legalmente exigidos.

8.26. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção de tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove documentalmente essa condição.

Cessão de Crédito

8.27. A cessão de crédito dependerá de aprovação prévia do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão dependerá de termo aditivo ao contrato.

8.27.2. O aditamento e os pagamentos dependerão da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da ausência de impedimentos legais.

8.27.3. O crédito cedido corresponderá exatamente ao valor devido à cedente, preservando-se as defesas e exceções oponíveis ao pagamento.

8.27.4. A cessão não alterará a responsabilidade do Contratado pela execução do objeto.

8.28. Este dispositivo não afeta as operações de crédito reguladas pela IN SEGES/MGI nº 82/2025.

Reajuste

8.29. Os preços são fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em 24/02/2026.

8.30. Após o decurso de 1 (um) ano, os preços serão reajustados automaticamente pelo IPCA, aplicando-se às obrigações iniciadas e concluídas após a data da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir do último reajuste aplicado.

8.32. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do índice, será aplicado o último índice oficialmente conhecido, com posterior ajuste, se necessário.

8.33. Nas aferições finais, será utilizado o índice definitivo.

8.34. Caso o índice adotado seja extinto ou considerado inaplicável, será utilizado o índice substituto previsto na legislação vigente.

8.35. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice mediante termo aditivo.

8.36. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma de Seleção, Critérios de Julgamento, Fornecimento e Habilitação

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **pelo menor preço**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, conforme definido no Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. Para análise e julgamento das propostas, serão aceitos apenas **preços unitários compatíveis com os praticados no mercado**, nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os **valores máximos definidos neste Termo de Referência**.

Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

9.4. O licitante deverá comprovar, conforme o caso:

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI), com validação no portal oficial;

9.4.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com comprovação dos administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no DOU e registrada na Junta Comercial da unidade instalada;

9.4.6. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com indicação dos administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo devidamente averbado na matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata de aprovação do estatuto, registrados conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.4.9. Todos os documentos devem estar **atualizados** e acompanhados de suas respectivas **alterações ou consolidações**.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5. Será exigido:

9.5.1. Prova de inscrição no **CNPJ ou CPF**, conforme o caso;

9.5.2. Certidão conjunta da **RFB e PGFN**, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

9.5.3. Prova de regularidade com o **FGTS**;

9.5.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da **Justiça do Trabalho**;

9.5.5. Prova de inscrição estadual ou distrital conforme o domicílio e atividade;

9.5.6. Regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** correspondente à atividade contratual;

9.5.7. Fornecedor isento deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda competente**;

9.5.8. O MEI será dispensado da inscrição estadual e municipal, conforme previsto na LC nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Deverá ser apresentada:

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil (pessoa física ou sociedade simples);

9.6.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais peças contábeis dos dois últimos exercícios, comprovando índices:

- **LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

- **SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

- **LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

9.6.4. Se algum dos índices for igual ou inferior a 1, será exigido **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação.

9.6.5. Para empresas constituídas há menos de dois anos, os documentos poderão se limitar ao último exercício;

9.6.6. Empresas abertas no exercício da licitação poderão apresentar **balanço de abertura**, conforme as regras da Receita Federal para a ECD.

Qualificação Técnica

9.7. Será exigida **comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares**, por meio de:

- **Atestados ou certidões** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional, quando aplicável.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.8. Empresas estrangeiras que não atuem no país poderão apresentar documentos equivalentes com **tradução livre**, sendo exigida **tradução juramentada e apostilamento ou consularização** para assinatura do contrato.

9.9. Documentos deverão estar **em nome do CNPJ/CPF do participante**, salvo exceções legais expressas.

9.10. Documentos emitidos em nome da **matriz** devem ser apresentados pela matriz; documentos da **filial**, pela filial. **Atestados técnicos e documentos emitidos exclusivamente para a matriz** poderão ser aceitos.

9.11. Serão aceitos documentos com divergência de CNPJ **somente quando comprovada a centralização do recolhimento**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 290.366,89** (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove reais), conforme custos unitários detalhados no **Anexo A (do Termo de Referência)**.

10.2. No caso de licitação na forma de **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** nas seguintes hipóteses, nos termos do **art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**:

10.2.1. Ocorrência de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe**, ou **atos imprevisíveis** — ou previsíveis com consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do caput do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**;

10.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, **com comprovada repercussão nos preços registrados**;

10.2.3. Aplicação de **reajustes**, conforme periodicidade anual e o índice de atualização previsto no instrumento contratual;

10.2.4. Repactuação, a pedido do contratado, observados os critérios estabelecidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar o instrumento equivalente ao contrato** (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante **solicitação formal e justificada** do adjudicatário e **anuência da Administração**.

O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

3.1. O referido instrumento **substitui o termo de contrato**, aplicando-se integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2. O Contratado vincula-se à sua proposta, ao Termo de Referência, à Autorização de Contratação Direta (se houver) e aos demais documentos do processo.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência da contratação será aquela estabelecida no **Termo de Referência**, conforme o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

A vigência será **automaticamente prorrogada**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, **salvo inadimplemento por culpa do Contratado**.

O Contratado **não possui direito subjetivo à prorrogação contratual**.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 1.1.** Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 1.2.** Receber o objeto conforme prazos e condições pactuados;
- 1.3.** Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou irregularidades, fixando prazo para correção, substituição ou reparo;
- 1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 1.5.** Efetuar o pagamento nas condições previstas;
- 1.6.** Aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis;
- 1.7.** Comunicar à Advocacia-Geral da União descumprimentos contratuais para adoção de providências;
- 1.8.** Decidir sobre solicitações e reclamações relativas à execução contratual:
 - 1.8.1.** O prazo para decisão será de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa;
- 1.9.** Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até **30 (trinta) dias úteis**.

O Contratante **não se responsabiliza por compromissos do Contratado com terceiros**, tampouco por danos causados a terceiros por seus representantes ou prepostos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, assumindo riscos e custos da execução contratual, incluindo:

- 1.1.** Entregar o objeto acompanhado de **manual do usuário em português**;
- 1.2.** Responder por vícios e danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3.** Comunicar, com 24h de antecedência, quaisquer impeditivos à entrega;
- 1.4.** Atender às determinações do fiscal e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.5.** Reparar ou substituir, às suas expensas, bens com vícios ou defeitos dentro do prazo fixado;
- 1.6.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando descontos em pagamentos ou garantia;
- 1.7.** Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista quando o SICAF não comprovar tal condição;
- 1.8.** Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem transferência de

responsabilidade à Administração;

1.9. Comunicar, em até 24 horas, ocorrências anormais ou acidentes;

1.10. Suspender imediatamente atividades que não atendam às normas técnicas ou apresentem risco à segurança;

1.11. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

1.12. Cumprir as reservas legais de vagas para PCDs, reabilitados e aprendizes;

1.13. Comprovar a reserva de vagas, sempre que solicitado;

1.14. Manter sigilo sobre as informações obtidas na execução do contrato;

1.15. Assumir responsabilidade por erros no dimensionamento da proposta, salvo nos casos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

1.16. Observar as normas de segurança estabelecidas pela Administração.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato extingue-se com o cumprimento integral de suas obrigações, ainda que **antes do prazo previsto**.

Poderá ser extinto **sem ônus para a Administração**:

- Por ausência de crédito orçamentário;
- Por perda da vantagem na contratação, mediante **notificação prévia de 2 (dois) meses**.

A extinção também poderá ocorrer nos casos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.1. Aplicam-se, ainda, os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

3.2. Alterações societárias que **não prejudiquem a execução** não ensejam extinção automática;

3.2.1. A mudança de pessoa jurídica contratada exige formalização por **termo aditivo**.

O termo de extinção, quando possível, deverá conter:

4.1. Balanço das obrigações cumpridas;

4.2. Relação de pagamentos efetuados e pendentes;

4.3. Valores de multas e indenizações eventualmente devidos.

5.1. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro;

5.2. Poderá ser motivada por vínculo indevido entre o contratado e agentes públicos envolvidos na contratação.

DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, em normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no **Código de Defesa do Consumidor** e nos **princípios gerais dos contratos públicos**.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações observarão os arts. **124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**.

O Contratado deverá aceitar alterações até:

- **25% do valor inicial atualizado do contrato**, para acréscimos ou supressões;
- Supressões superiores a esse limite, se **acordadas entre as partes**.

As alterações serão formalizadas por **termo aditivo**, com **anuência jurídica prévia**, salvo em caso de urgência, quando o termo poderá ser assinado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

Registros que **não alteram o conteúdo contratual** poderão ser formalizados por **apostila**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

FORO

Fica eleito o **Foro da Justiça Federal em Blumenau/SC** para dirimir eventuais litígios não solucionados administrativamente, conforme o **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão eletrônico* nº/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO DA SILVA PIRES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 17:56:36.

Despacho: Aprovo o presente TR conforme legislação em vigor.

RICARDO FABIANO LUCION

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 10:36:27.